

REQUERIMENTO Nº 028/2024

APROVADO

EM: 17/06/24
S. MARIA
(Deu nome)

AUTORES: Vereadores da Câmara Municipal de Buritis/RO

PARA: Plenário da Câmara Municipal de Buritis/RO

REQUERENDO: ao Plenário da Câmara Municipal de Buritis - Rondônia que encaminhe ao Presidente da Câmara de Deputados do Congresso Nacional, ao Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, bem como às Lideranças e Bancadas Partidárias, em especial aos Deputados Federais por Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo; Dep.^a Silvia Cristina; Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Mauricio Carvalho, Dep. Coronel Chrisóstomo; Dep. Thiago Flores; Dep.^a Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, o pedido desta Câmara Municipal de Buritis, solicitando celeridade procedimental no âmbito do Congresso Nacional, bem como que: apoiem, defendam e votem favorável à proposta de Emenda à Constituição nº 47 de 2023, que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da Administração Pública Federal, do Servidor Público, de integrante da carreira de policial civil ou militar, e de pessoa que haja mantido relação ou vínculo funcional, empregatício, estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex-Territórios ou dos Estados de Rondônia, Roraima ou Amapá, inclusive suas prefeituras, durante os dez primeiros anos da criação dessas Unidades Federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-Territórios Federais e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A manifestação pública e aprovação em sessão ordinária neste Parlamento Municipal, requerendo ao Presidente da Câmara dos Deputados Congresso Nacional, o Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, bem como às lideranças e bancadas partidárias, em especial aos Deputados Federais por Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo; Dep.^a Silvia Cristina; Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Mauricio Carvalho; Dep. Coronel Chrisóstomo; Dep. Thiago Flores; Dep.^a Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, a celeridade procedimental, bem como, que apoiem, defendam e votem favorável à proposta de Emenda à Constituição-PEC - nº 47 de 2023, para que iguale as condições para a integração dos servidores dos antigos territórios de Rondônia, Amapá e Roraima ao quadro da administração pública federal, matéria essa, em tramitação para votação no Plenário do Senado Federal, é uma demonstração deste Parlamento com os servidores públicos que deram o sangue e sua vida e que esperaram entre 30 a 40 anos para, neste momento, ter na Câmara dos Deputados, aprovada uma PEC que dará o reconhecimento merecido, tornando todos em servidores públicos federais.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Isso porque a PEC 47/2023 prevê que todas as pessoas que mantiveram vínculo de trabalho com a administração dos ex-territórios e seus municípios, ou que se tornaram servidores durante os dez primeiros anos de criação dos respectivos estados, poderão optar pelos direitos e vantagens do quadro funcional da União. Para tanto, a proposta altera o artigo 31 da Emenda Constitucional 19.

As alterações propostas que irão para votação devem conferir o tratamento unificado às questões de pessoal dos agentes públicos dos ex-territórios, para possibilitar que esses agentes integrem quadro em extinção da administração pública federal e, ao fim, tenham suas remunerações e proventos pagos, de forma permanente, pela União e não pelos Estados de Rondônia, Amapá e Roraima.

Se aprovada a PEC 47/2023, a União assume de forma permanente as despesas não somente com os servidores que trabalhavam no ex-territórios até a data de sua criação. Mas também com o pessoal contratado nos 10 anos seguintes à transformação do território em Estado. Caso a PEC 47/2023 seja transformada em emenda constitucional, as novas regras deverão ser regulamentadas pela União no prazo máximo de 180 dias. E, se houver descumprimento desse prazo, o servidor poderá receber retroativamente em relação ao limite desse prazo, caso se confirme o enquadramento.

Uma vez regulamentado o texto pela União, o servidor terá o prazo de outros 180 dias para optar ou não pela integração.

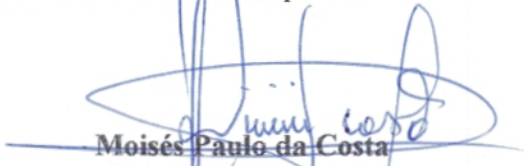
As normas da PEC deverão ser aplicadas inclusive aos aposentados e pensionistas vinculados aos respectivos regimes próprios de previdência vedado o pagamento, a qualquer título, de valores referentes a períodos anteriores à sua publicação. Haverá compensação financeira entre os regimes próprios de previdência por ocasião da aposentação ou da inclusão de aposentados e pensionistas em quadro em extinção da União.

O voto dos 513 Deputados Federais nessa matéria é necessário para promover JUSTIÇA TRABALHISTA com os servidores dos ex-territórios de Rondônia, Amapá e Roraima. Estes votos e esta implantação são mais que um ato de Justiça, demonstram um ato de reconhecimento.



Renato Leirão dos Santos
Vereador 1º Secretário

Câmara Municipal de Buritis - RO, aos
dezessete dias do mês de junho do ano
de dois mil e vinte e quatro.



Moisés Paulo da Costa
Vereador-Presidente



Leidimar Muniz Bernardes
Diretora Executiva
Matrícula 2063-5
Prefeitura de Buritis

Blue



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL


João Orlando Bernardino da Silva
Vereador Vice-Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador 2º Secretário

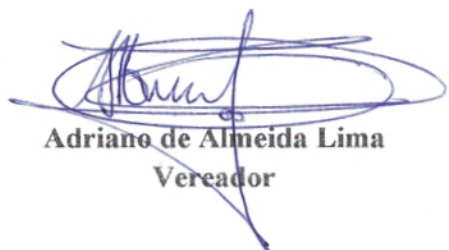

Marcelo Ferreira Barros
Vereador


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador


Nayara de Oliveira Silva
Vereador


João Pinto Júnior Leite Ramalho
Vereador


Daniel Félix da Silva
Vereador


Adriano de Almeida Lima
Vereador

2760672


Leidimar Muniz Bernardes
Diretora Executiva
Matricula 2063-5
Prefeitura de Buritis